



**DIOCESE DE FALL RIVER
DIZENDO O ESCRITÓRIO DE AMBIENTE SEGURO**

CÓDIGO DE CONDUTA PARA COLABORADORES DIOCESANOS E VOLUNTÁRIOS

A Diocese de Fall River (a Diocese) está comprometida em proporcionar um ambiente seguro para todas as pessoas. Para os fins deste Código de Conduta, o termo "Empregado Leigo" deve incluir todos os subempreiteiros, contratados e funcionários que prestam serviços para a Diocese de Fall River e qualquer entidade relacionada (a Diocese). O termo " Voluntários " incluirá todos os que se voluntariarem para a Diocese . Este Código de Conduta não expira, a menos que seja substituído por um Código de Conduta atualizado.

O Código de Conduta do Ambiente Seguro para Empregados e Voluntários Leigos fornece um conjunto obrigatório de diretrizes concretas estabelecidas para promover a missão da Diocese por:

1. Proteger os menores , adultos vulneráveis e todos com quem interagimos.
2. Fornecer orientação prática para permitir que funcionários leigos e voluntários ministrem Efetivamente.
3. Construir relacionamentos positivos baseados em confiança e integridade.

Lay empregados e Voluntee rs deve manter um processo aberto, transparente, e relação de confiança com menores s e adultos vulneráveis. A **Regra dos Dois** (2) é a abordagem das melhores práticas ao trabalhar com menores e adultos vulneráveis. Pelo menos two (2) ambiente seguro adultos treinados devem estar presentes em todas as atividades que envolvem menores s e vulneráveis adultos.

1. Enquanto estiverem em serviço na Igreja, os Leigos e Voluntários devem se comportar de maneira consistente com os ensinamentos da Igreja Católica.
2. Leigos Funcionários e voluntários devem estar cientes de vulnerabilidade seus próprios e dos outros quando se trabalha sozinho com menores ou adultos vulneráveis e deve evitar qualquer conduta que uma pessoa razoável poderia ver como imprópria.
3. Empregados leigos e voluntários devem evitar ficar sozinhos com qualquer menor não relacionado, exceto exceções razoáveis e de bom senso, como situações de emergência e circunstâncias em que a interação é incidental e não prolongada. Tendo em mente a **Regra de Dois** , one -on-one reuniões com um mino alheios r deve ser realizada em uma área pública ou em uma área visível para os outros através de uma janela ou porta aberta . Sempre que possível, pais e / ou responsáveis devem comparecer ou ser informados dessas reuniões com antecedência.
4. Empregados leigos e voluntários que trabalham com adultos vulneráveis em casa devem servir na companhia de outro adulto treinado em ambiente seguro sempre que possível.
5. O contato físico com menores ou adultos vulneráveis deve ser apropriado e não sexual. Um aperto de mão ocasional ou gesto semelhante que respeite os limites pessoais do menor ou do adulto vulnerável seria considerado apropriado. O contato físico nunca deve ocorrer em particular.
6. O uso ou posse de drogas ilegais eo uso de álcool quando trabalhando ou voluntariado com menores ou adultos vulneráveis, é proibida.
7. Empregados leigos e voluntários não devem adquirir, possuir ou distribuir qualquer material pornográfico ou sexualmente explícito, profano ou inapropriado, por qualquer meio que inclua a tecnologia , enquanto trabalha ou é voluntário na Diocese . Lay funcionários e voluntários são proibidos de ver material pornográfico on, ou tomar materiais pornográficos para, a

propriedade da diocese, uma parash ou school. Pornografia infantil suspeita deve ser encaminhado para o Lay do do Funcionário ou Voluntário supervisor diocesano, que entrará em contato com a aplicação da lei imediatamente, e notificar o Escritório de Seguro Ambiente.

- 8 . Empregados leigos e voluntários não devem compartilhar acomodações privadas durante a noite (quarto, quarto de hotel, barraca, trailer, cama etc.) com um adulto menor ou vulnerável não relacionado . Nas situações em que as acomodações noturnas estejam em espaços abertos (ginásios, salas de aula, espaços de reunião etc.), ações devem ser tomadas para fornecer supervisão adequada e criar uma separação razoável entre os sexos e entre adultos e menores.
- 9 . As comunicações de funcionários leigos e voluntários com um adulto menor ou vulnerável não relacionado devem ser por motivos relacionados a deveres profissionais ou voluntários, e com o consentimento dos pais ou responsáveis. Funcionários leigos e voluntários devem manter limites apropriados em todas as comunicações com um adulto menor ou vulnerável, inclusive através do uso de dispositivos eletrônicos ou mídia baseada na Web. Se estiver usando mídias sociais ou outras formas eletrônicas de comunicação como parte do ministério, procure orientação do seu supervisor sobre o uso apropriado.
- 10 . Como os presentes costumam ser usados no processo de preparação de possíveis vítimas, os funcionários leigos e os voluntários devem considerar cuidadosamente todos os presentes dados a um adulto menor ou vulnerável. Os presentes não devem ter um valor monetário significativo e não devem mostrar preferência por um adulto menor ou vulnerável em detrimento de outro.
- 11 . Quando o voluntariado durante os ministérios diocesanos ou eventos, qualquer relevância faculdade e manuais e / ou estudantes políticas que podem ter ser reconhecido pelo voluntário deve estar em vigor também.
- 12 . Se qualquer funcionário ou voluntário leigo perceber comportamento de outro funcionário ou voluntário leigo que viole este Código de Conduta, ele deverá relatar imediatamente essas preocupações a um supervisor e / ou entrar em contato com o Escritório de Meio Ambiente Seguro.

POLÍTICA DE RELATÓRIO DE ABUSO

Qualquer funcionário leigo ou voluntário , seja um repórter mandatado ou não, que tenha motivos para suspeitar que qualquer adulto menor ou vulnerável tenha sido vítima de abuso físico, abuso sexual, agressão sexual ou negligência, deve informar essas informações imediatamente ao supervisor do programa. (ou seja, diretor paroquial de educação religiosa, diretor de ministério da juventude etc.). Se a vítima for menor de idade, o supervisor arquivará uma criança de 51 anos com um relatório de erro no Departamento de Crianças e Famílias. Se a vítima for um adulto vulnerável, o supervisor entrará em contato com as autoridades apropriadas . Em todos os casos, o supervisor notificará o Office of Safe Environment. Um funcionário leigo ou voluntário pode entrar em contato diretamente com as autoridades, se assim desejar, desde que o supervisor e / ou o Escritório de Ambiente Seguro estejam cientes de que está sendo feito um relatório.

_____ Data: _____
Assinatura de funcionário leigo ou voluntário ,
confirmação de recebimento de uma cópia deste Código e das obrigações decorrentes.

Imprimir nome completo : _____

OSE 2020